



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA EIRELI – ME – CNPJ – 08.760.011/0001-81, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 25.216.151/0001-02, sediada à Rua Waldemir Patrício de Souza, Nº 30 – Jaqueira – Rio Pardo de Minas – MG, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Juscelino Miranda Costa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA EIRELI – ME – CNPJ – 08.760.011/0001-81, Sediada à Rua Rio Pardo – nº 1.119 – Centro – Taiobeiras-MG.**, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores e monitores de Led, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

64

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
------	--------	---------------

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:
camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

01	07	<u>PROCESSADOR –</u> Soquetes suportados: LGA1151 - Número de núcleos:2 - Nº de threads: 4 - Frequência do processador: 3.70 GHz - Cache: 4 MB - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 - TDP: 54 W <u>MEMÓRIA RAM –</u> 4GB - DDR4 - Tipo DDR4 DIMM - 2666/2400 MHz - Voltagem: 1,2V <u>PLACA MAE –</u> Suporte a LGA 1151 socket - Chipset H310 Express Chipset - Suporte a memória Dual-channel DDR4 Memory architecture - Suporte a 32 GB - 1 X PCI Express X16 Gen 3.0 slot(s) - 1 X PCI Express X 1 Gen 2.0 slot(s) - 6-Channel HD audio CODEC - Gigabit Fast Ethernet Controller - Suporte a USB 3.0 e 2.0 <u>FORTE DE ALIMENTAÇÃO –</u> Padrão: ATX 2.0 - Ventilador: 1 x 80x80mm - Potencia Real CNTP: 200W - Faixa de Temperatura Operacional: 5C a 48C - MTBF (25C): 50.000 h - Fonte padrão ATX 20+4 pinos - Potência real 200 Watts - 2 conectores SATA - 2 conectores IDE (Molex) <u>GABINETE –</u> Cor Preto - Suporte a Fonte: ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm - Baías internas: 01x 5.25, 03x 3.5, 02x 2.5 ou Mais Baías <u>HDD –</u> Capacidade: 120GB - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Flash NAND: TLC - Consumo de energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) medida / 1,535W (MAX) - Transferência de dados (ATTO): até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação.
02	07	MONITOR LED 18,5 AOC 1366 X 768 HD Widescreen VGA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme Edital de Licitação.

Parágrafo único: O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 meses podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado conforme cronograma e indicações constantes no Edital.

§ 1º: A contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 01/2019 contrato nº 001/2019).

§ 2º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º: As notas deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, durante o horário do expediente.

§ 4º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 6º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	
01 – Corpo Legislativo	
01.031.0001.3001 – Equipamentos diversos para atividades Legislativas.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	0013

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

- c) Cumprir com as obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019**

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá entregar os computadores e os monitores conforme cronograma aprovado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua entrega, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2019**, bem como a proposta da Contratada.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Rio Pardo de Minas - MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG..

Rio Pardo de Minas, 10 de julho de 2019.

Daniel Zete Jore de M.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG
CONTRATANTE

Fernanda Aparecida Jomai Jomai
CONTRATADA

08760011/0001-81
DIGITEC - COPIADORA E INFORMÁTICA
EIRELI - ME
RUA RIO PARDO Nº 1119
CENTRO
CEP. 39.550-000
TAIOBEIRAS - MG

TESTEMUNHAS:

1 - *[Assinatura]*
CPF: 634.419.266-68

2 - *[Assinatura]*

CPF 127.016.996-30